

Elekeiroz S.A.

CNPJ/MF nº 13.788.120/0001-47 – NIRE 35.300.323.971

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026

Data, Hora e Local: Em 30 de abril de 2026, às 10:00 horas, na Rua Dr. Edgardo de Azevedo Soares, 392, Várzea Paulista/SP, realizada por teleconferência. **Mesa:** Francisco Fortunato (Presidente); Domingos Fortunato Neto (Secretário). **Edital de Convocação:** dispensado, conforme Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Deliberações Tomadas:** Nos termos da Proposta da Administração, a única acionista delibera e aprova as matérias da seguinte forma: **Em relação às matérias Ordinárias:** **1.** aprovar as Contas dos Administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2025, dispensada, pelo único acionista, a leitura desses documentos, que foram publicados em 29 de abril de 2026, no Jornal Data Mercantil (págs. 10 e 11). **2.** aprovar a destinação do prejuízo do exercício de 2025, no valor de R\$ 31.911.037,73 (trinta e um milhões, novecentos e onze mil, trinta e sete reais e setenta e três centavos), para a conta de prejuízos e lucros acumulados. **3.** aprovar e ratificar a verba global para a remuneração total dos administradores da Sociedade (membros do Conselho de Administração e da Diretoria), independentemente do ano em que os valores forem efetivamente atribuídos ou pagos, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição dessa verba entre os administradores. **Em relação às matérias Extraordinárias:** **4.** Aprovar o aumento de capital social no valor de R\$ 366.785.973,93 (trezentos e sessenta e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), em razão do encerramento do contrato de mútuo firmado entre a Companhia e a Dofra Participações Ltda., sendo esta a única acionista da Companhia, delibera e aprova o aumento de capital social de 50.106.800,01 (cinquenta milhões, cento e seis mil, oitocentos reais e um centavo) para o valor de R\$ 416.892.773,94 (quatrocentos e dezesseis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, sem subscrição de novas ações. **5.** Em razão do aumento do capital social, o Artigo 5. passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 416.892.773,94 (quatrocentos e dezesseis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), dividido em 31.192.316 (trinta e um milhões, cento e noventa e duas mil, trezentos e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **6.** Ratificar e aprovar as respectivas deliberações da Reunião do Conselho de Administração de 03 de julho de 2025, registrada sob o nº 326.528/25-8, pelo encerramento das filiais abaixo: **i)** Filial no Estado do Espírito Santo, no Município de Vitória, na Rua Henrique de Novaes, 88, Sala 1.205, CEP 29.010-923, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.788.120/0011-19; **ii)** Filial no Estado de Alagoas, no Município de Maceió, Av Comendador Gustavo Paiva, 3506, Sala 532, Edifício Premium Office, Mangabeiras, CEP: 57037-285, CNPJ/ME sob o nº 13.788.120/0012-08. **7.** Ratificar e aprovar a respectiva deliberação da Reunião do Conselho de Administração de 23 de outubro de 2025, registrada sob o nº 431.361/25-3, pela abertura da filial abaixo: **i)** Filial no Estado do Paraná, no Município de Paranaguá, na Rua Francisco Machado, nº 835, sala 201, Vila Alboitt, CEP 83.221-540, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.788.120/0014-61, para desenvolvimento das seguintes atividades: **46.84-2-99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.** **8.** Aprovar, diante das deliberações tomadas acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme redação constante do Anexo I, a esta ata. **9.** Os permanecem autorizados Diretores autorizados a praticar todos os atos necessários para cumprimento das deliberações na presente Assembleia. **Lavratura e Publicação da Ata:** autorizada a lavratura da ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão dos nomes dos acionistas. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata na forma de sumário, conforme o § 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76, lida e aprovada, foi assinada por todos. Várzea Paulista (SP), 30 de abril de 2026. Francisco Fortunato – Presidente da Assembleia, e Domingos Fortunato Neto – Secretário. Várzea Paulista (SP), 30 de abril de 2026. **Francisco Fortunato** – Presidente da Assembleia; **Domingos Fortunato Neto** – Secretário. **Acionista presente:** Dofra Participações Ltda. **Estatuto Social: Capítulo I – Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração:** **Artigo 1.** A Elekeiroz S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Edgardo de Azevedo Soares, 392, CEP 13224-030, podendo, mediante deliberação do Conselho de Administração, alterar o endereço da sede, transferir, abrir ou extinguir filiais, escritórios ou outras dependências em quaisquer localidades, no país ou no exterior. **Parágrafo único** – A Companhia possui as seguintes filiais: **(i)** Filial JU – na Rua João Ursulo, 1.261, Polo Petroquímico, CEP 42816-180, no Município de Camaçari, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.788.120/0004-90 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 2990078062-7; **(ii)** Filial PGE – na Rua Hidrogênio, 3076 A, Polo Petroquímico, CEP 42816-140, no Município de Camaçari, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.788.120/0010-38 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29901112466; **(iii)** Filial Paraná – na Rua Francisco Machado, nº 835, sala 201, Vila Alboitt, CEP 83.221-540 – Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.788.120/0014-61; e; **(iv)** Filial São Paulo – escritório administrativo – na Rua Werner Von Siemens, 111 – Prédio 19 – Espaço 25 – 2º andar – Lapa de Baixo: Espaço Empresarial E-business Park, CEP 05.069-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.788.120/0013-80. **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto social: **(i)** o desenvolvimento, industrialização, importação, exportação, armazenagem, distribuição, representação, transporte e comercialização de produtos químicos, petroquímicos e seus derivados; **(ii)** a prestação de serviços técnicos ou administrativos, relacionados ao objeto social; e **(iii)** a participação em outras sociedades; **(iv)** Importação, Exportação e comércio de empilhadeiras e outros veículos de movimentação de cargas, equipamentos eletros-mecânicos leves, suas partes e peças, produtos químicos agrícolas (defensivos e adubos, fertilizantes e corretivos do solo), artefatos de vidros para sinalização, utilizados na fabricação de tintas para demarcação viária; **(v)** prestação de serviços de importação e exportação por conta e ordem de terceiros e (comissária), sem visar lucro no repasse das mercadorias a seus clientes, proprietários desta, remunerando-se na cobrança dos serviços contratados; **(vi)** prestação de serviços de importação por encomenda e transporte rodoviário de cargas em geral e de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; **(vii)** Comércio atacadista de outros produtos químicos não especificados anteriormente; **(viii)** Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; **(ix)** Testes e análises técnicas químicas e laboratoriais; e **(x)** Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. **Artigo 4.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Capital Social: Artigo 5.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 416.892.773,94 (quatrocentos e dezesseis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), dividido em 31.192.316 (trinta e um milhões, cento e noventa e duas mil, trezentos e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo primeiro** – O Conselho de Administração poderá, independentemente de reforma estatutária, deliberar a emissão de novas ações, inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, com a observância do disposto neste Estatuto Social, até o limite autorizado de 20.000.000 (vinte milhões) de ações. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão de tais ações, incluindo o preço, prazo e forma de integralização. **Parágrafo segundo** – Dentro do limite do capital autorizado, poderá o Conselho de Administração, com base em plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de subscrição de ações aos administradores, empregados, pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e sociedades sob seu controle. **Parágrafo terceiro** – As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo quarto** – Mediante a aprovação prévia do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações para perma-

nência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observados os limites legais. **Parágrafo quinto** – E vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Capítulo III – Assembleia Geral: Artigo 6.** A assembleia geral de acionistas ("Assembleia Geral") realizar-se-á na sede da Companhia, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, nos termos deste Estatuto Social e da legislação aplicável, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo primeiro** – As Assembleias Gerais serão convocadas **(a)** pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa; **(b)** por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa; ou **(c)** de outra forma permitida nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo segundo** – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro conselheiro indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da mesa da Assembleia Geral. **Parágrafo terceiro** – Ressalvados os casos para os quais a lei exija quórum superior, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Parágrafo quarto** – Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais, será considerada regularmente convocada aquela à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia. **Parágrafo quinto** – As deliberações tomadas em Assembleia Geral serão lavradas sob a forma de ata sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 7.** Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, de modo que os membros do Conselho de Administração e da Diretoria não poderão praticar os atos abaixo sem a prévia aprovação da Assembleia Geral: **(i)** alteração e/ou reforma deste Estatuto Social; **(ii)** criação de novas classes ou espécies de ações de emissão da Companhia, extinção de qualquer classe de ações, alteração nos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; **(iii)** realização de permuta ou dação em pagamento mediante utilização de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia; **(iv)** grupamento, conversão, resgate, reembolso, amortização ou recompra, na hipótese prevista na regulamentação aplicável, de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização ou recompra de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações; **(v)** alterações de práticas contábeis da Companhia que não decorram da lei aplicável; **(vi)** qualquer operação de reorganização societária envolvendo a Companhia ou ativos e passivos da Companhia, incluindo, sem limitação, transformação, incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão e conferência ao capital (drop down); **(vii)** alteração do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social e distribuição de dividendos em valor inferior a ele; **(viii)** eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se quando instalado; **(ix)** definição da remuneração global anual dos administradores; **(x)** dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; **(xi)** solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como pedido de autofalência pela Companhia; **(xii)** aprovação das contas anuais da Diretoria e demonstrações financeiras da Companhia; **(xiii)** deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício; e **(xiv)** aprovação de oferta pública inicial da Companhia. **Capítulo IV – Administração: Artigo 8.** A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social. **Parágrafo único** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura de termo de posse nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente. **Seção I – Conselho de Administração: Artigo 9.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. A Assembleia Geral, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá designar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo primeiro** – O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo segundo** – Os membros do Conselho de Administração poderão ter remuneração, conforme aprovada e determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 10.** Exceto se dispensado pelo Presidente, o Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente ao menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados regularmente para tanto. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas na forma da Lei das Sociedades por Ações, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, isoladamente, ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros agindo em conjunto, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, data, hora e local da reunião. A convocação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" ou "outros assuntos". Nenhuma deliberação será aprovada e considerada válida a respeito de assuntos que não tenham sido expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo se a inclusão tiver sido aprovada pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros. **Parágrafo primeiro** – As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de, pelo menos, 3 (três) conselheiros. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a sua identificação e comunicação com as demais pessoas presentes à reunião. **Parágrafo segundo** – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração; na sua ausência, pelo Vice-Presidente; e, na ausência de ambos, por conselheiro nomeado pela maioria dos presentes. Em qualquer caso, as reuniões serão secretariadas por quem o presidente da reunião indicar. **Parágrafo terceiro** – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria simples dos membros presentes à respectiva reunião. O Presidente do Conselho de Administração terá voto de desempate se e quando aplicável em qualquer reunião do Conselho de Administração. **Parágrafo quarto** – Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 11.** Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração deliberar acerca das matérias listadas abaixo, de maneira que a Diretoria não poderá praticar os atos descritos abaixo sem a prévia aprovação do Conselho de Administração: **(i)** aprovar, relativamente à Companhia e suas controladas, **(a)** os planos de trabalho anuais; **(b)** o orçamento anual; **(c)** os programas de expansão dos setores existentes ou de início de novas atividades; **(d)** a política financeira, inclusive de caixa e endividamento; **(e)** mudanças na política contábil e/ou de reporte de resultados; e **(f)** as metas e regras anuais de remuneração variável dos Diretores e demais executivos e cargos de gerência da Companhia; **(ii)** eleição e destituição dos diretores da Companhia, bem como a fixação de suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social; **(iii)** fiscalização da gestão dos diretores da Companhia, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre negócios de dia a dia da Companhia; **(iv)** estabelecimento da distribuição da remuneração individual dos administradores; **(v)** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; **(vi)** aprovar a assunção de qualquer obrigação de não-concorrência ou exclusividade que vincule a Companhia, ou da liberação de qualquer obrigação de não-concorrência ou exclusividade assumida por terceiros e/ou quaisquer ex-acionistas, administradores, consultores, empregados e/ou prestadores de serviços sob qualquer título perante a Companhia; **(vii)** aprovar a criação de quaisquer planos de incentivo de longo prazo para funcionários da Companhia; **(viii)** aprovar a escolha ou substituição da empresa de auditoria independente da Companhia; **(ix)** aprovar a constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou

joint ventures, bem como a criação de quaisquer parcerias, consórcios, joint ventures ou associações similares relevantes com terceiro(s); **(x)** aprovar a contratação e alteração de quaisquer operações de natureza financeira, tais como endividamentos, empréstimos, financiamentos, mútuos e aberturas de linhas de crédito, com qualquer entidade nacional ou estrangeira, para as contratações que excederem, de forma isolada ou em conjunto, R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) mensais e/ou que excederem R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no semestre, sendo que tais limites devem considerar o conjunto de operações isoladas e de operações sucessivas e correlatas; **(xi)** aprovar a concessão de empréstimos da Companhia a terceiros; **(xii)** aprovar a celebração, participação e alteração de qualquer termo ou rescisão de qualquer operação com partes relacionadas; **(xiii)** aprovar a outorga de garantias de qualquer natureza pela Companhia a terceiros, incluindo garantias reais e pessoais; **(xiv)** aprovar a celebração ou homologação de acordo judicial ou extrajudicial, pela Companhia, cujo valor supere R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por acordo; **(xv)** aprovar a celebração de contratos para aquisição ou alienação de bens integrantes do ativo não circulante da Companhia sempre que o valor de tal operação exceder R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que tal limite deve considerar operações isoladas ou conjunto de operações sucessivas correlatas em um mesmo exercício social; **(xvi)** aprovar **(i)** a contratação de empregados ou quaisquer outros colaboradores, pela Companhia ou por suas controladas, sempre que tal contratação envolver valores superiores a R\$100.000,00 (cem mil reais) ao ano (incluindo salário, bonificações e benefícios de qualquer natureza e excluindo encargos trabalhistas); e/ou **(ii)** qualquer aumento do quadro de funcionários da Companhia; **(xvii)** observados os incisos acima, autorizar a Diretoria a celebrar contratos de qualquer natureza sempre que o valor da obrigação assumida pela Companhia exceder R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que tal limite deve considerar operações isoladas ou conjunto de operações sucessivas e correlatas em um mesmo exercício social, exceto se para adimplir custeios, despesas e investimentos em bens de capital (CAPEX) recorrentes da Companhia até o limite de 80% (oitenta por cento) do que estiver previsto no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração; **(xviii)** aprovar a prática de qualquer ato previsto no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia cujo valor exceda, individualmente ou em conjunto de atos durante a vigência de um mesmo orçamento anual ou plano de negócios, 80% (oitenta por cento) do valor que foi estabelecido para o respectivo ato no orçamento anual ou plano de negócios em questão; **(xix)** aumento de capital dentro do limite do capital autorizado; e **(xx)** aprovar a venda, cessão, oneração, alienação, licenciamento, autorização de uso ou qualquer outra forma de cessão, restrição, compartilhamento ou disposição da titularidade sobre a propriedade intelectual da Companhia. **Seção II – Diretoria: Artigo 12.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, e os demais, com sua designação e competência estabelecidas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo primeiro** – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo segundo** – Os diretores serão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 13.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, observados os limites impostos em lei e neste Estatuto Social, em especial as matérias que dependem de aprovação prévia, nos termos do Artigo 7 e do Artigo 11 acima. **Parágrafo primeiro** – Compete ao Diretor Presidente: **(i)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **(ii)** a supervisão geral dos negócios sociais; **(iii)** fazer com que sejam cumpridas as diretrizes e medidas recomendadas ou determinadas pelo Conselho de Administração, mantendo a coordenação entre os dois órgãos; e **(iv)** atribuir aos demais diretores as áreas de suas responsabilidades. **Parágrafo segundo** – Além das atribuições acima, compete ao Diretor Presidente e/ou ao Diretor Financeiro, a representação da Companhia, na forma do Artigo 14 abaixo, em conjunto com outros Diretores. **Artigo 14.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, dependerá: **(i)** da assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, sendo que, para os atos que impliquem gastos, desembolsos, passivos ou quaisquer outros prejuízos à Companhia cujo valor exceda R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), um dos diretores signatários deverá ser, necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro; **(ii)** da assinatura conjunta de 1 (um) diretor e 1 (um) procurador constituído na forma do parágrafo único abaixo; **(iii)** pela assinatura isolada de 1 (um) procurador constituído na forma do parágrafo único abaixo com poderes especiais e específicos para assinatura isolada; e **(iv)** pela assinatura conjunta de 2 (dois) ou mais procuradores. **Parágrafo único** – Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro e/ou o Diretor Presidente, devendo especificar os poderes concedidos e ter prazo determinado de duração, o qual será limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 15.** O Conselho Fiscal terá caráter não-permanente e somente será instalado e colocado em funcionamento nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – O Conselho Fiscal, se e quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo segundo** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que o instalar e eleger seus membros, observando-se as determinações do art. 162, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros: Artigo 16.** O exercício social da Companhia se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia exigidas por lei, com observância dos preceitos legais pertinentes. **Artigo 17.** Dos lucros líquidos verificados, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha sido distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 5% (cinco por cento) na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo único** – A Companhia poderá elaborar balanços semestrais ou em períodos inferiores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio intercalares, observadas as restrições legais aplicáveis. **Capítulo VII – Liquidação e Dissolução da Companhia: Artigo 18.** A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante (ou liquidantes) e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaqam o quórum estabelecido em lei, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração. **Capítulo VIII – Prática de Atos Ultra Vires: Artigo 19.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, conselheiro, diretor, empregado, funcionário ou procurador devidamente constituído que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social da Companhia, salvo nas situações expressamente previstas no presente Estatuto Social ou mediante autorização expressa da Assembleia Geral, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que estará sujeito o infrator deste dispositivo, conforme aplicável. **Capítulo IX – Disposições Gerais: Artigo 20.** Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 21.** Todas e quaisquer controvérsias ou disputas oriundas ou relacionadas a este Estatuto Social serão resolvidas pelo foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 257.859/26-3 em 18/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.



Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 13/08/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Elekeiroz S.A.

CNPJ/MF nº 13.788.120/0001-47 – NIRE 35.300.323.971

Ata Sumária da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de junho de 2026

Data, Hora e Local: em 01 de junho de 2026, às 10h00, reunião realizada na sede da Companhia, na Rua Dr. Edgardo de Azevedo Soares, 392 – CEP 13.224-030 – Várzea Paulista/SP. **Mesa:** Francisco Fortunato (Presidente) e Domingos Fortunato Neto (Secretário). **Quorum:** a totalidade dos membros efetivos. **Deliberação Tomada por Unanimidade:** os Conselheiros deliberaram, nos termos do Estatuto Social: (i) aprovar e ratificar a autorização para a repactuação dos termos dos seguintes contratos, assinados junto ao Banco do Brasil: **a) nº 511.500.425**, assinado em 10/03/2020, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de Reais), contrato esse retificado e ratificado pelos aditivos de 29/06/2020, 08/11/2023 e 27/06/2024, com vencimento em 08/07/2031; **b) nº 511.500.585**, assinado em 21/06/2022, no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de Reais), contrato esse retificado e ratificado pelos aditivos de 10/10/2023, 09/12/2023 e 27/06/2024, com vencimento em 13/07/2031; e **c) nº 511.500.594**, assinado em 27/07/2022, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais), contrato esse retificado e ratificado pelos aditivos de 10/10/2023 e 27/06/2024, com vencimento em 23/07/2031; (ii) autorizar a Diretoria a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação dessa operação. Os referidos contratos passarão a ter novas condições, a contar da data da assinatura dos referidos aditivos contratuais emitidos pelo banco: i) Carência de 18 meses; ii) Amortização do saldo principal em 14 (quatorze) parcelas trimestrais e consecutivas, a começar em janeiro/2028, mais uma parcela final, no vencimento do contrato em julho/2031, conforme cronograma descrito nos respectivos aditivos contratuais; iii) Pagamento de Juros em parcelas trimestrais e consecutivas, sem período de carência, até o vencimento do contrato, em julho/2031, conforme cronograma descrito nos respectivos aditivos contratuais; iv) Comissão (flat): 0,38% do saldo devedor, na data da assinatura dos aditivos; v) Assinatura de Termo de Direito de Preferência e Matching para prestação de serviços de Seguros de Vida para as empresas Elekeiroz, OCO, Vetta Química e O&M do Brasil, com validade até 30/12/2026. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. Várzea Paulista (SP), 19 de maio de 2026. **Mesa:** Francisco Fortunato–Presidente; Domingos Fortunato Neto – Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** Francisco Fortunato, Domingos Fortunato Neto, e Filipo Cattozatto Fortunato. Várzea Paulista/SP, 01 de junho de 2026. **Mesa:** Francisco Fortunato – Presidente; Domingos Fortunato Neto – Secretário. **Conselheiros Presentes:** Francisco Fortunato – Membro do Conselho de Administração; Domingos Fortunato Neto – Membro do Conselho de Administração; Filipo Cattozatto Fortunato – Membro do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 235.080/26-3 em 10/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Elekeiroz S.A.

CNPJ/MF nº 13.788.120/0001-47 – NIRE 35.300.323.971

Ata Sumária da Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de junho de 2026

Data, Hora e Local: Em 17 de junho de 2026, às 10:00, reunião realizada por teleconferência. **Mesa:** Francisco Fortunato (Presidente) e Domingos Fortunato Neto (Secretário). **Quorum:** A totalidade dos membros efetivos. **Deliberação Tomada por Unanimidade:** Os Conselheiros deliberaram, nos termos do Estatuto Social: (i) aprovar e ratificar a autorização para a 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, no valor de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de Reais), com Cessão Fiduciária em Garantia de Duplicatas na razão de 20% do saldo devido e avais das empresas Dofra Participações Ltda., Oswaldo Cruz Química Indústria e Comércio Ltda. e Vetta Química Importação e Exportação Ltda., junto ao Banco BTG Pactual S.A.; (ii) autorizar a Diretoria a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação dessa operação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. Várzea Paulista (SP), 17 de junho de 2026. **Mesa:** Francisco Fortunato – Presidente; Domingos Fortunato Neto – Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** Francisco Fortunato, Domingos Fortunato Neto e Filipo Cattozatto Fortunato. Várzea Paulista/SP, 17 de junho de 2026. **Mesa:** Francisco Fortunato – Presidente; Domingos Fortunato Neto – Secretário. **Conselheiros Presentes:** Francisco Fortunato – Membro do Conselho de Administração; Domingos Fortunato Neto – Membro do Conselho de Administração; Filipo Cattozatto Fortunato – Membro do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 246.861/26-5 em 22/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Nexoleum Bioderivados S.A.

CNPJ/MF nº 09.179.063/0001-21 – NIRE 35.300.490.631

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026

Data, Hora e Local: em 30 de abril de 2026, às 10hs horas, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, nº 0, Km 21 – Bairro Aterrado – CEP 13.190-123 – Monte Mor/SP. **Mesa:** Francisco Fortunato – Presidente e Domingos Fortunato Neto – Secretário. **Quorum:** totalidade do capital social. **Editál de Convocação:** dispensado, conforme Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** aprovação das Demonstrações Financeiras do ano calendário de 2025. **Deliberações Tomadas,** por unanimidade, sendo a única acionista da Companhia no âmbito das matérias da ordem da Assembleia Geral Ordinária: **1.** Aprovar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025, devidamente publicadas na Central de Balanços em 29/04/2026, dispensadas das publicações legais das referidas demonstrações em jornal, conforme alterada o inciso III do art. 294 da Lei S.A.; **2.** aprovar a destinação do prejuízo apurado no exercício de 2025, no montante de R\$ 766.846,54 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para a conta “Prejuízos Acumulados”; **3.** A autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas, dispensadas das publicações legais, conforme alterada o inciso III do art. 294 da Lei S.A.; **Conselho Fiscal:** não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento. **Documentos Arquivados:** as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31/12/2024. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Monte Mor(SP), 30 de abril de 2026. **Mesa:** Francisco Fortunato – Presidente; Domingos Fortunato Neto – Secretário. **Acionista presente:** Ibira Holding S.R.L. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 257.676/26-0 em 11/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

A.Life Entertainment Group S.A.

CNPJ nº 11.513.881/0001-60 - NIRE nº 35.300.375.653

Editál de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 20 de Agosto de 2026

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2026, às 9:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Augusta, 3000, 1º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, CEP 01412-100, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Reforma dos Artigos 14º, 15º, 16º, 17º e 18º do Estatuto Social, para o fim de permitir que a Diretoria seja composta por 1 (um) Diretor eleito pelo Conselho de Administração e permitir mandatos da Diretoria de até 3 (três) anos. A documentação relativa às matérias da ordem do dia está à disposição para exame pelos Srs. Acionistas na sede da Companhia. A participação poderá ocorrer por representante legal ou procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.404/1976. A assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por membro indicado pelos acionistas detentores da maioria do capital social presente, conforme o Artigo 7º, §2º, do Estatuto Social. São Paulo, 11 de agosto de 2026. **Pedro Henrique Cristoforo da Silveira - Presidente do Conselho de Administração. (11, 12 e 13.08.2026)**

Elekeiroz S.A.

CNPJ/MF nº 13.788.120/0001-47 – NIRE 35.300.323.971

Ata Sumária da Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de junho de 2026

Data, Hora e Local: em 09 de junho de 2026, às 10:00, reunião realizada por teleconferência. **Mesa:** Francisco Fortunato (Presidente) e Domingos Fortunato Neto (Secretário). **Quorum:** a totalidade dos membros efetivos. **Deliberação Tomada por Unanimidade:** os Conselheiros deliberaram, nos termos do Estatuto Social: (i) aprovar e ratificar a autorização de prestação de garantia, através de aval, em favor de: **Vetta Química Importação e Exportação Ltda.**, inscrita no sob o nº CNPJ 08.062.665/0001-31, para a 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, no valor de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de Reais), com Cessão Fiduciária em Garantia de Duplicatas na razão de 30% do saldo devido e avais das empresas Dofra Participações Ltda., Oswaldo Cruz Química Indústria e Comércio Ltda., Elekeiroz S.A. e das Pessoas Físicas Domingos Fortunato Neto, Maria Cecília Barbosa Fortunato, Francisco Fortunato e Angela Cristina Cattozatto Fortunato, junto ao **Banco Safra S.A.**; (ii) autorizar a Diretoria a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação dessa operação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. Várzea Paulista (SP), 09 de junho de 2026. **Mesa:** Francisco Fortunato – Presidente; Domingos Fortunato Neto – Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** Francisco Fortunato, Domingos Fortunato Neto e Filipo Cattozatto Fortunato. Várzea Paulista/SP, 09 de junho de 2026. **Mesa:** Francisco Fortunato – Presidente. **Domingos Fortunato Neto –** Secretário. **Conselheiros Presentes:** Francisco Fortunato Membro do Conselho de Administração; **Domingos Fortunato Neto** Membro do Conselho de Administração; **Filipo Cattozatto Fortunato** Membro do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 246.854/26-1 em 22/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Elekeiroz S.A.

CNPJ/MF nº 13.788.120/0001-47 – NIRE 35.300.323.971

Ata Sumária da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 2026

Data, Hora e Local: em 30 de abril de 2026, às 10h30, reunião realizada na sede da Companhia, na Rua Dr. Edgardo de Azevedo Soares, 392 – CEP 13.224-030 – Várzea Paulista/SP. **Mesa:** Francisco Fortunato (presidente) e Gianfranco Fogaccia Cinelli (Secretário) **Quorum:** a totalidade dos membros efetivos. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, a reeleição dos diretores abaixo para compor a Diretoria da Sociedade, para o mandato que vigorará até a posse dos que vierem a ser eleitos na primeira reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária de 2029: 1 – prover 3 (três) cargos na Diretoria, sendo um Diretor Presidente, e 2 (dois) Diretores sem designação especial, resultando eleitas as pessoas a seguir qualificadas, que atendem aos requisitos previstos nos Artigos 146 e 147 da Lei 6404/76, conforme termos de posse arquivadas na sede da sociedade: **Diretoria:** Diretor Presidente: **Francisco Fortunato**, brasileiro, casado, químico, portador do RG nº 8.258.625-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.598.188-26, domiciliado na Rua Werner Von Siemens, 111, prédio 19, 2º andar, CEP 05069-010, São Paulo (SP); Diretor: **Marcos Fortunato**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG-SSP/SP 32.622.761-1, CPF 325.726.828-93, domiciliado na Rua Werner Von Siemens, 111, prédio 19, 2º andar, CEP 05069-010, São Paulo (SP); Diretor: **Ricardo Craveiro Massari**, brasileiro, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 9.435.657-9, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.861.738-74, domiciliado na Rua Werner Von Siemens, 111, prédio 19, 2º andar, CEP 05069-010, São Paulo (SP). **Encerramento:** nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. Várzea Paulista (SP), 30 de abril de 2026. **Mesa:** Francisco Fortunato – Presidente; Domingos Fortunato Neto – Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** Francisco Fortunato, Domingos Fortunato Neto, e Filipo Cattozatto Fortunato. Várzea Paulista/SP, 30 de abril de 2026. **Mesa:** Francisco Fortunato – Presidente; **Gianfranco Fogaccia Cinelli** – Secretário. **Conselheiros Presentes:** Francisco Fortunato – Membro do Conselho de Administração; **Domingos Fortunato Neto** – Membro do Conselho de Administração; **Filipo Cattozatto Fortunato** – Membro do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 218.611/26-2 em 21/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Usina Santa Fé S.A.

CNPJ/MF nº 45.281.813/0001-35 – NIRE 35.300.116.542 (“Companhia”)

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 16 de julho de 2026

Data: 16 de julho de 2026; **Horário:** 11h00min horas; **Local:** na sede da Companhia situada à Estrada da Antiga Fazenda Itaquêrê, s/nº, Rural, no Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, CEP: 14.923-899. **Presenças:** Presentes, por videoconferência, Roberto Malzoni Filho, Anita Ferraz Malzoni, Helena Malzoni Romanach, Heloisa Cleaver Malzoni, Fernando Luiz de Mattos Oliveira, Mônica Carneiro Meira Bergamaschi e Luiz Carlos de Campos Salles, representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Roberto Malzoni Filho; Secretária: Sra. Anita Ferraz Malzoni. **Ordem do Dia:** (I) Exame, discussão e votação de proposta de captação de recursos, pela Companhia, no montante de USD 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), pela formalização de Adiantamento de Contrato de Câmbio (“ACC”), ora em fase de estruturação pelo Banco Rabobank International Brasil S/A, instituição financeira com sede à Avenida Dr Churci Zaidan, nº 1240, andares 14 e 15 do Edifício Diamond Tower, Vila São Francisco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.711-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.023.570/0001-60 (“Credor”), a ser emitido em favor do Credor; (II) Autorização para a Diretoria da Companhia (a) negociar e celebrar todos os instrumentos necessários para a adequada formalização do ACC e sua garantia, qual seja: Carta Fiança prestada pela Agropecuária Nova Europa S/A (“Garantia”); (b) negociar todas as demais condições e cláusulas pertinentes; e (c) praticar todos os atos necessários à formalização do ACC e sua Garantia. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições de qualquer natureza, foram tomadas as seguintes deliberações: (I) a captação de recursos pela modalidade de ACC, formalizado pela Companhia em favor do Credor, no montante de USD 10.000.000,00 (dez milhões de dólares); (II) Autorização para a Diretoria da Companhia (a) negociar e celebrar todos os instrumentos necessários para a adequada formalização do ACC e sua Garantia; (b) negociar todas as demais condições e cláusulas pertinentes; e (c) praticar todos os atos necessários à formalização do ACC e sua Garantia; (III) Assinaturas Digitais: ratificada a autorização para realização das reuniões do Conselho de Administração por videoconferência, e ainda, que as assinaturas apostas nesta ata, sejam realizadas através da ferramenta de assinatura digital AtlasSign, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP nº 2.200-2/2001. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida sendo aprovada e assinada por todos. Conselheiros Presentes: Roberto Malzoni Filho; Anita Ferraz Malzoni; Helena Malzoni Romanach; Heloisa Cleaver Malzoni; Fernando Luiz de Mattos Oliveira; Mônica Carneiro Meira Bergamaschi e Luiz Carlos de Campos Salles. **A presente é Cópia Fiel da Ata lavrada em livro próprio.** Nova Europa, 16 de julho de 2026. **Mesa:** Roberto Malzoni Filho – Presidente; Anita Ferraz Malzoni – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 301.746/26-6 em 29/07/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Publique no
Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo
ou apontando a câmera do seu
celular no QRcode ao lado.

datamercantil.com.br

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 13/08/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:

www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



